ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SÃO JOSÉ DE JARAGUÁ DO SUL

PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS PARA MÉDICO RESIDENTE NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

EDITAL Nº 01/2026

A Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **Processo Seletivo para Médico Residente para o ano 2026 com ingresso em 2027** observadas às disposições estabelecidas nos diplomas legais vigentes, bem como nas regras e condições contidas neste edital.

A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, sob a forma de cursos de especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de tempo integral, regulamentada pela Lei nº 6.932, de 07 de julho de 1981, e pelas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, em especial a Resolução CNRM nº 1, de 1º de agosto de 2025, bem como demais normas vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo em Programas de Residência Médica da Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul destina-se a selecionar candidatos para o provimento de vagas distribuídas no quadro de vagas constantes do ANEXO 1 deste edital.

1.1.1 No quadro de vagas estão contempladas as vagas credenciadas pelo CNRM com suas respectivas bolsas.

1.2 O Processo Seletivo para Residência Médica constará de **DUAS ETAPAS**, onde serão computadas as notas atribuídas aos candidatos quanto à Prova Teórico-Objetiva e Arguição de currículo em entrevista.

1.2.1 A primeira etapa constará de Prova Teórico-Objetiva, de Conhecimentos Gerais para os Programas de Residência Médica onde não existam Pré-requisitos. As provas serão executadas sob a responsabilidade da Associação Catarinense de Medicina – ACM/AMRIGS, conforme edital disponível em www.acm.org.br

1.2.2 A segunda etapa constará de arguição oral do currículo através dos documentos anexados pelo candidato no momento da inscrição (https://fundatec.org.br/), que será realizada por banca examinadora do programa de residência médica no momento da entrevista.

1.2.3 Os pesos correspondentes a cada avaliação são:

1.2.3.1 Primeira etapa – Prova Teórico-Objetiva, de avaliação de conhecimentos médicos (Programas de Residência Médica sem Pré-Requisitos) ou de conhecimentos específicos (Programas de Residência Médica com Pré-Requisitos), terá peso de **90** em **100** (noventa por cento).

1.2.3.2 Segunda Etapa – Entrevista e arguição oral do currículo do candidato com documentos anexados, que terá peso de **10** em **100** (dez por cento).

1.3. Serão considerados aprovados na 1ª etapa do processo seletivo os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **50** de **100 pontos**, na Prova Teórico-Objetiva.

1.3.1 Serão convocados para a 2ª etapa do processo seletivo, correspondente à arguição de currículo em entrevista, os candidatos aprovados na 1ª etapa, classificados em ordem decrescente de nota, **até o limite de 5 (cinco) candidatos por vaga** ofertada em cada especialidade do Programa de Residência Médica, conforme estabelecido no **ANEXO 1**.

1.3.2 Caso o número de candidatos aprovados na 1ª etapa seja inferior ao limite estabelecido no item 1.3.1, serão convocados para a 2ª etapa todos os candidatos que atenderem ao critério de aprovação previsto no item 1.3.

1.3.3 Caso haja desistência, ausência ou qualquer outra situação que resulte na não participação de candidato previamente convocado para a 2ª etapa, poderão ser realizadas novas chamadas, respeitando-se a ordem de classificação na 1ª etapa, até o preenchimento do limite de candidatos estabelecido no item 1.3.

1.4 As Prova Teórico-Objetiva serão realizadas conforme cidades e locais a serem definidos e divulgados pela **ACM/AMRIGS** através do site www.acm.org.br.

1.5 A inscrição do candidato no presente processo seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.6 A remuneração atual do médico residente é de R$ 4.106,09 (quatro mil e cento e seis reais e nove centavos), de acordo com a Portaria Interministerial nº 9 de 13 de outubro de 2021, que entrou em vigor a partir do dia 01/01/2022. Do valor bruto, R$ 4.106,09 (quatro mil e cento e seis reais e nove centavos) será descontado automática e obrigatoriamente o valor da contribuição ao INSS, observando a alíquota prevista para cada modalidade de bolsa. Caso o médico(a) já contribua com o valor máximo, deverá pedir a isenção no seu outro vínculo.

1.6.1 No Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral, das 03 (três) vagas disponíveis, 02 (duas) serão vinculadas a bolsas custeadas pelo SIGRESIDÊNCIAS e 01 (uma) será vinculada a bolsa custeada por meio de convênio municipal. Nos Programas de Residência Médica em Clínica Médica e Cardiologia, todas as vagas disponíveis serão vinculadas a bolsas custeadas pelo SIGRESIDÊNCIAS.

1.6.2 As bolsas custeadas pelo SIGRESIDÊNCIAS estarão sujeitas ao desconto de 11% (onze por cento) referente à contribuição ao INSS, enquanto as bolsas custeadas por meio de convênio municipal estarão sujeitas ao desconto de 20% (vinte por cento), observadas as disposições da legislação previdenciária vigente e a modalidade de custeio correspondente.

1.6.3 A distribuição das bolsas entre os candidatos aprovados será realizada exclusivamente de acordo com a ordem de classificação na lista geral de aprovados, respeitando-se a quantidade de bolsas disponíveis e sua respectiva modalidade de custeio.

Dessa forma, no Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral, os candidatos serão contemplados, em ordem decrescente de classificação, com as 02 (duas) bolsas custeadas pelo SIGRESIDÊNCIAS e, posteriormente, com a 01 (uma) bolsa custeada por meio de convênio municipal, conforme a ordem de classificação geral dos candidatos aprovados.

1.7 Durante a duração do programa de residência médica, será assegurado ao médico residente benefício destinado à moradia, nos termos estabelecidos na Lei nº 6.932/81 e conforme o Regimento Interno da Residência Médica, observada a modalidade de custeio da bolsa.

1.7.1 Para os médicos residentes contemplados com bolsa custeada pelo SIGRESIDÊNCIAS, será concedido, automaticamente, auxílio-moradia correspondente a 10% (dez por cento) do valor bruto da bolsa, de origem do Ministério da Saúde, observadas as normas e condições estabelecidas pelo órgão responsável.

1.7.2 Para os médicos residentes contemplados com bolsa custeada por meio de convênio municipal, será disponibilizado apartamento compartilhado como forma de benefício destinado à moradia, durante a vigência do programa, conforme disponibilidade e regras estabelecidas pela instituição e pelo Regimento Interno da Residência Médica.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

No momento da admissão (MATRÍCULA), de acordo com as vagas disponibilizadas, o candidato aprovado no processo seletivo, na forma estabelecida neste edital e eventual retificação, deverá:

2.1. Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo ACM/AMRIGS.

2.2. Ser brasileiro e ter registro primário ou secundário no CREMESC.

2.3. No caso de médico estrangeiro a inscrição só será aceita, frente à apresentação de:

2.3.1 Visto permanente ou de acordos internacionais com o Brasil.

2.3.2 Diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira e exame de Proficiência da Língua Portuguesa de acordo com o estabelecido nas Resoluções CFM nº 1831/2008 e 1832/2008.

2.4. No caso de médico brasileiro com diploma médico adquirido no exterior é exigido:

2.4.1 Reconhecimento do diploma por Universidade Pública Brasileira conforme Resolução CFM nº 1831/2008 e 1832/2008.

2.4.2 Inscrição no CREMESC.

2.5 Gozar dos direitos políticos e estar em dia com as obrigações eleitorais (ambos os sexos) e militares (sexo masculino).

2.6 Todos os médicos deverão estar registrados no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, bem como estar inteiramente regulares com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

2.7 Cumprir as demais exigências deste edital e apresentar os documentos listados abaixo, em caráter obrigatório para realização da matrícula e efetuar o contrato:

a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou Averbação de divórcio/óbito;
b) Cópia da Carteira de Identidade;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor;
e) Certidão de quitação eleitoral (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/)
f) 02 fotos 3x4, colorida, legível e atual;
g) Cópia do Diploma do Curso de Medicina ou declaração oficial da instituição de ensino superior que comprove a conclusão do curso e a efetiva colação de grau (autenticada);
h) Cópia da Carteira do CRM/SC ou cópia autenticada do protocolo de solicitação de registro no referido Conselho;
i) Certidão de regularidade financeira CREMESC;
j) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pelos órgãos competentes (estadual e federal), conforme Instrução Normativa nº 002/2024/DDC/GABPREF do Município de Jaraguá do Sul e Lei Federal nº 14.811/2024.
k) Cópia do Certificado Militar de Reservista ou dispensa (sexo masculino);
l) Carteira de vacinação atualizada (Hepatite B, Tríplice Viral, Antitetânica e COVID-19);
m) Declaração de vacinação atualizada (retirar em UBS);
n) Cópia da carteira de tipagem sanguínea;
o) Comprovante de residência dos últimos 3 meses (água, luz ou telefone);

p) Cópia do Cartão do SUS;
q) Cópia do Nº do PIS/NIT; (https://meu.inss.gov.br/#/dados-cadastrais)
r) Cópia da apólice de seguro contra acidentes pessoais para o período de residência médica (morte/invalidez);
s) Cópia dos dados bancários (conta corrente);
t) Currículo impresso com todos os documentos comprobatórios.

O contrato será efetivado somente após apresentação de todos os documentos citados acima.

2.7.1 Para efetivação da matrícula e início das atividades do Programa de Residência Médica, o candidato deverá ter concluído o curso de Medicina e realizado a respectiva colação de grau até a data de início do Programa, mediante apresentação do diploma ou de declaração oficial da instituição de ensino superior que comprove a efetiva colação de grau. Não serão considerados, para fins de comprovação da formação, documentos que atestem exclusivamente a conclusão do curso, sem a correspondente colação de grau.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 As inscrições estarão abertas no período de **09 de setembro a 19 de outubro de 2026**, através da Associação Catarinense de Medicina – ACM, cujo detalhamento das mesmas, bem como a confirmação e possíveis recursos constam do edital da prova ACM 2026 no site: www.acm.org.br

3.2 O currículo é um requisito para a homologação da inscrição e deverá ser preenchido diretamente no site da ACM: www.acm.org.br FUNDATEC: https://fundatec.org.br/ devendo o candidato anexar os documentos comprobatórios na própria plataforma, conforme instruções lá fornecidas.

4. DAS PROVAS

4.1 A Prova Teórico-Objetiva do processo seletivo será realizada pela Associação Catarinense de Medicina – ACM, no dia **22 de novembro de 2026**, cujos detalhes encontram-se no edital da prova ACM, disponível em www.acm.org.br.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A divulgação das notas dos candidatos classificados na Prova Teórico-Objetiva do processo seletivo será disponibilizada no dia **18 de dezembro de 2026**, em ordem decrescente de classificação no site da ACM: www.acm.org.br.

5.2 Os candidatos classificados na primeira etapa incluídos na primeira chamada para a realização da segunda etapa do processo seletivo serão submetidos à entrevista para análise e arguição de currículo conforme descrito no item 1.3.1. Os comprovantes anexados no ato da inscrição deverão ser apresentados no dia da entrevista.

5.3 A nota da entrevista será fundamentada nos itens constantes no ANEXO 2.

5.4 Terá direito à pontuação adicional de 10% (dez por cento) o candidato que requerer, no ato da inscrição, a pontuação adicional e estar contemplado do seguinte programa:

5.4.1 Em conformidade com a Portaria MEC n° 446/2026 e art. 22-E da Lei Federal nº 15.233 de 7/10/2025, e de acordo com a disponibilidade da Instituição, terá direito à pontuação adicional de 10% (dez por cento) o candidato que requerer, no ato da inscrição, a pontuação adicional e ter concluído o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade – PRMFC/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC):

5.4.2 O candidato que anteriormente à data de início do PRM tiver participado e concluído integralmente os Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios:

I. 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 (dois) anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.
II. A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.
III. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.
IV. A pontuação adicional decorrente da conclusão do PRMFC poderá ser utilizada nos processos seletivos para programas de residência médica, inclusive especialidades de acesso direto, especialidades com pré-requisito, áreas de atuação e anos adicionais, observado o disposto neste edital e na regulamentação aplicável.

5.4.3 Para obter a pontuação adicional, o candidato deverá declarar no momento da inscrição a participação no programa relacionado, além de enviar a documentação comprobatória, respectiva:

I. certificado de conclusão de PRMFC/PRMGFC expedido por instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM; ou
II. Declaração oficial expedida pela instituição ofertante responsável pelo programa, que comprove, de forma expressa, a conclusão integral do PRMFC/PRMGFC anteriormente à data prevista em edital para comprovação do requisito.

5.4.4 O candidato que não apresentar a documentação comprovando sua participação no PRMGFC, no ato da inscrição, não terá direito à referida pontuação.

5.4.5 A pontuação será aplicada na nota obtida da Prova Teórico-Objetiva, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases do processo seletivo.

5.4.6 A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.

5.4.7 A pontuação adicional de que trata este item não se aplica a processos seletivos para cursos de especialização que não constituam Programas de Residência Médica, nos termos da regulamentação aplicável.

5.4.8 Não haverá somatório de percentual, portanto, o candidato que tiver participado de mais de um programa terá no máximo 10% de acréscimo nas notas de todas as etapas.

5.4.9 Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado Programa de Residência Médica com a utilização de tal pontuação, não podendo ser beneficiado com a pontuação adicional mais que uma vez.

5.4.10 Para o envio dos documentos da concessão da bonificação do PRMGFC, os candidatos deverão realizar as etapas descritas abaixo, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução:

I. Acessar o site da FUNDATEC, onde estará disponível o link "Formulário Online de Entrega de Documentos – Programa PRMGFC", para upload dos documentos para avaliação;
II. Encaminhar documentos com tamanho máximo de 5 Megabytes e com as seguintes extensões: JPG, JPEG,BMP, PDF, PNG ou TIFF;
III. Após o preenchimento do Formulário Online, o candidato visualizará seu protocolo de envio dos documentos.

5.4.11 Os documentos deverão ser enviados através do site até às 17 (dezessete) horas do último dia previsto para encerramento do respectivo prazo, conforme Cronograma de Execução.

5.5 As entrevistas serão realizadas em dois dias, dia **18/01/2027** para as especialidades de **Clínica Médica** e **Cirurgia Geral**, e dia **19/01/2027** para a especialidade de **Cardiologia**, ambas a partir das **17h00** na Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul sendo o horário limite para chegada **17h30**, cada candidato será responsável por obter informações diretamente pelo telefone (47) 3274-5000 ramal 5275 ou e-mail: coreme@hsaojose.com.

5.6 O candidato que não comparecer para a realização da segunda etapa do processo seletivo será automaticamente desclassificado.

5.7 A aplicação da segunda etapa do processo seletivo é de responsabilidade da Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul. Assim como, qualquer eventualidade em termos de recursos relacionados a essa etapa é de competência da banca de arguição, devendo o recurso ser protocolado no endereço Rua Dr. Waldemiro Mazurechen 80 – Centro – CEP 89.251-830 – Jaraguá do Sul, Santa Catarina através da correspondência registrada. Os candidatos que desejarem ingressar com recurso em relação a esta etapa deverão fazê-lo até às 17h00 do dia **22/01/2027**.

5.8 A divulgação das notas preliminares será através do site do hospital https://www.hsaojose.com/processo-seletivo no dia **21/01/2027**

5.9 Os candidatos que desejarem ingressar com o recurso em relação a esta etapa deverão fazer até às 17h00 do dia **22/01/2027** utilizando o formulário ANEXO 3, devidamente assinado, com reconhecimento de firma em cartório e enviado para o e-mail coreme@hsaojose.com

5.10 O resultado final do processo seletivo será publicado no site do hospital, no https://www.hsaojose.com/processo-seletivo no dia **25/01/2027**

5.11 Os candidatos aprovados deverão apresentar-se para matrícula nos dias **09, 10 e 11 de fevereiro de 2027,** munidos do currículo impresso pelo sistema juntamente com os documentos comprobatórios, sito a Rua Dr. Waldemiro Mazurechen, nº 80 - Centro - CEP 89251-830 - Jaraguá do Sul, Santa Catarina. ANEXO 4.

5.11.1 A matrícula poderá ser realizada por procurador legalmente constituído, mediante apresentação de procuração pública ou particular com firma reconhecida, conferindo-lhe poderes específicos para realizar a matrícula no Programa de Residência Médica, apresentar e assinar todos os documentos exigidos neste edital, e aceitar as condições do programa. O procurador deverá apresentar documento de identificação com foto no ato da matrícula.

5.11.2 O processo seletivo e os procedimentos de matrícula observarão, ainda, as disposições da Resolução CNRM nº 1, de 1º de agosto de 2025, que estabelece diretrizes e regras específicas para os Programas de Residência Médica no Brasil ANEXO 5.

5.12 O candidato que não comparecer para a efetivação da matrícula dentro do período estipulado no processo seletivo será automaticamente desclassificado.

5.13 Após o período de matrícula da primeira chamada, quando houver vagas sem matriculados, será realizada a segunda chamada pela COREME da Associação Hospitalar São José, por meio de e-mail e/ou WhatsApp dos candidatos classificados em ordem decrescente de classificação, onde será dado um prazo máximo de 24 horas úteis para a apresentação do candidato após comunicado.

5.13.1 A desistência por parte do candidato pode ocorrer através de e-mail (coreme@hsaojose.com) WhatsApp pelo número 47- 999035901 ou preferencialmente por ofício, mesmo antes do chamamento pela COREME ou no caso em que o mesmo não proceda a uma desistência formal, não se apresentando dentro de 24 horas após comunicado, o candidato aprovado será caracterizado como desistente da vaga.

5.14 No dia **01 de março de 2027** todos os candidatos matriculados, aprovados no processo seletivo da Associação Hospitalar São José, devem apresentar-se na COREME do hospital anexo no primeiro andar, sala (biblioteca da Coreme), para início das atividades da residência médica.

5.15 Caso as vagas não sejam preenchidas até 01 de março de 2027, depois de chamados todos os candidatos classificados e inscritos para determinado programa de residência, à critério deste programa, poderão ser chamados, na forma de seleção deste edital, os candidatos da lista geral de inscritos da Prova ACM/AMRIGS para aquela especialização, independente de instituição, por ordem decrescente de desempenho no ranking geral.

6. DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso quanto ao conteúdo e/ou gabarito das provas escritas realizadas pela ACM/AMRIGS, que deverá ser interposto de acordo com o edital da prova ACM/AMRIGS.

6.2 Caberá recurso também quanto às questões vinculadas a segunda etapa do processo seletivo, para cada uma das chamadas, que deverão ser interpostos à Comissão de Residência Médica, exclusivamente pelo candidato, devendo o recurso ser protocolado no endereço Rua Dr. Waldemiro Mazurechen 80 – Centro – CEP 89.251-830 – Jaraguá do Sul, Santa Catarina através da correspondência registrada ou deverão fazer utilizando o formulário ANEXO 3, devidamente assinado, com reconhecimento de firma em cartório e enviado para o e-mail coreme@hsaojose.com. Os candidatos que desejarem ingressar com recurso em relação a esta etapa deverão fazê-lo até às 17h00 do dia **22/01/2027**.

7. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem média final maior ou igual 50 de 100, conforme fórmula abaixo após soma ponderada das duas etapas, conforme o número de vagas previstas e considerando um acréscimo de 10% sobre a nota final aos candidatos que tenham comprovado a sua participação no PRMGFC.

$$MF = \frac{(NPE \times 90) + (NEA \times 10)}{100}$$

Onde:
MF = Média Final (0 a 100)

NPTO = Nota da Prova Teórico-Objetiva (0 a 90)

NEA = Nota da Entrevista e Arguição do Currículo (0 a 10)

7.2 Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da nota final.

7.3 Ocorrendo empate na colocação dos classificados serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

7.3.1 Maior nota no currículo;

7.3.2 Maior tempo de formação;

7.3.2.1 Maior tempo de formação, considerado exclusivamente como a data da colação de grau, conforme disposto na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que estabelece a colação de grau como o ato formal de conferência do grau acadêmico, não sendo consideradas, para esse fim, datas de conclusão de curso, certificados de conclusão, declarações provisórias ou documentos equivalentes.

7.3.3 Maior idade;

7.4 O preenchimento das vagas será feito rigorosamente de acordo com a ordem de classificação e o número de vagas oferecidas e com credenciamento junto ao MEC com bolsa garantida. Serão efetuadas convocações até o preenchimento das vagas, no prazo estabelecido no máximo 30 dias, conforme prevê Resolução da CNRM ou conforme novo prazo final estabelecido pela CNRM.

7.5 No prazo estabelecido no item anterior, havendo desistência de candidato, ou não cumprindo as exigências legais cabíveis, assumirá o próximo candidato da lista de classificação.

7.6 Os candidatos classificados para suprir desistências do processo seletivo serão convocados exclusivamente via e-mail e/ou WhatsApp, aguardando-se no máximo 24 horas úteis para apresentação do candidato para a matricula. Não havendo manifestação do respectivo candidato chamar-se-á o próximo da lista. Assim sendo é de inteira responsabilidade do candidato à informação correta pertinente ao seu telefone e endereço eletrônico (e-mail).

8. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O prazo de validade do presente processo seletivo encerra-se com a efetiva ocupação da vaga pelo candidato junto a Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul/SC.

9. DAS VAGAS REMANESCENTES

9.1 Na hipótese de abertura de vaga remanescente em decorrência de desistência ou desligamento de candidato regularmente matriculado, ocorrida no exercício de 2027, a instituição poderá utilizar o processo seletivo realizado em novembro de 2026 para o preenchimento da referida vaga, observada a ordem de classificação e os prazos previstos na Resolução CNRM n° 1, de 1° de agosto de 2025.

10. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

10.1 Delega-se competência a Associação Catarinense de Medicina para:

10.1.1 Receber as inscrições e respectivos valores e taxa de recurso;

10.1.2 Emitir os documentos de homologação das inscrições;

10.1.3 Contratar banca de professores competentes na área médica para elaboração da Prova Teórico-Objetiva;

10.1.4 Aplicar, julgar e corrigir a Prova Teórico-Objetiva;

10.1.5 Proceder à avaliação da Prova Teórico-Objetiva;

10.1.6 Apreciar os recursos quanto à Prova Teórico-Objetiva de conhecimentos gerais previstos neste edital;

10.1.7 Emitir relatórios de classificação da Prova Teórico-Objetiva;

10.1.8 Prestar informações sobre o concurso dentro de sua competência;

10.1.9 Atuar em conformidade com as disposições deste edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O resultado final do Processo Seletivo, publicado no site do hospital: https://www.hsaojose.com/processo-seletivo constitui-se o único documento hábil para comprovar a habilitação do candidato.

11.2 Todas as vagas oferecidas são em Programas de Residência Médica, reconhecidos e credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica.

11.3 Os candidatos aprovados deverão apresentar o registro no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CRM/SC) na admissão, sem o qual perderão o direito de sua inclusão no Programa de Residência Médica.

11.4 A inscrição importará no conhecimento das instruções e condições de seleções estabelecidas deste edital e no Manual do Candidato.

11.6 Os casos omissos exclusivos da segunda etapa serão resolvidos pela Associação Catarinense de Medicina e Associação Hospitalar São José de Jaraguá do Sul.

Jaraguá do Sul, 02 de setembro de 2026

MAURICIO JOSE SOUTO MAIOR:52064077987

Assinado digitalmente por MAURICIO JOSE SOUTO MAIOR:52064077987
ND: C=BR, CN=MAURICIO JOSE SOUTO MAIOR:52064077987, O=ICP-Brasil, OU=AC Instituto Fenacon RFB
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.02 16:35:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

MAURICIO JOSÉ SOUTO-MAIOR
DIRETOR GERAL

ANEXO 1 – VAGAS OFERECIDAS

ESPECIALIDADES COM ACESSO DIRETO

Especialidade	Nº de Vagas Ofertadas	Duração do PRM	Nº de Vagas Reservadas para Militares	Nº Total de Vagas (livres + militares)	Nota Mínima Considerada para Aprovação	Tipo de Acesso	Nº Parecer e TA junto à CNRM	Valor da taxa de inscrição da Instituição	Peso TO	Peso 2ª etapa
CLÍNICA MÉDICA	6	2	0	6	50,00	Acesso Direto	1531/2021	R$ 450,00	90	10 Currículo e entrevista
CIRURGIA GERAL	3	3	0	3	50,00	Acesso Direto	1530/2021	R$ 450,00	90	10 Currículo e entrevista

ESPECIALIDADE COM ACESSO PRÉ-REQUISITO

Especialidade Pré Requisito	Nº de Vagas Ofertadas	Duração do PRM	Nº de Vagas Reservadas para Militares	Nº Total de Vagas (livres + militares)	Nota Mínima Considerada para Aprovação	Tipo de Acesso	Nº Parecer e TA junto à CNRM	Valor da taxa de inscrição da Instituição	Peso TO	Peso 2ª etapa
CARDIOLOGIA	2	2	0	2	50,00	Acesso com Pré Requisito **(Clínica Médica)**	1819/2025	R$ 450,00	90	10 Currículo e entrevista

ANEXO 2 – CRITÉRIOS DE ANÁLISE SEGUNDA ETAPA

ANÁLISE CURRICULAR			
Item Avaliado	**Pontuação Máxima**	**Metodologia de Análise**	**Pontos**
Atividade Acadêmica	**1,5 pontos**		
Monitoria	0,5	0,25 ponto por semestre. Máximo 2 semestres.	
Participação em iniciação científica (com ou sem bolsa de iniciação) **(com certificação nominal de participação do candidato)**	0,5	0,25 ponto por semestre. Máximo 2 semestres.	
Participação em ligas acadêmicas **(com certificação nominal de participação do candidato)**	0,5	0,25 ponto por semestre. Máximo 2 semestres.	
Participação em Eventos	**1,25 pontos**		
Congressos nacionais e Internacionais	0,75		
Participação em Congresso Nacional ou Internacional	0,75	0,25 por evento. Máximo 3	
Congressos Regionais, Jornadas e Simpósios	0,5		
Participação em Congressos Regionais, Jornadas e Simpósios	0,5	0,25 por evento. Máximo 2	
Organização de Evento	**0,5 ponto**		
Organização de Simpósio **OU** Jornada	0,5	0,25 por evento. Máximo 2.	
Atividades Científicas	**4,0 pontos**		
Temas livres – apresentação oral	1,5		
Congresso Nacional ou Internacional de Especialidade Médica **(com certificação nominal de apresentação pelo candidato)**	1,0	0,5 ponto por apresentação. Máximo 2 apresentações.	
Congresso Regional **(com certificação nominal de apresentação pelo candidato)**	0,5	0,25 ponto por apresentação. Máximo 2 apresentações.	
Temas livres - Pôster	1		
Congresso Nacional ou Internacional de Medicina **(com certificação nominal de apresentação pelo candidato)**	0,5	0,25 ponto por apresentação. Máximo 2 apresentações.	
Congresso Regional **(com certificação nominal de apresentação pelo candidato)**	0,5	0,25 ponto por apresentação. Máximo 2 apresentações.	
Publicação	1,5		
Na íntegra: Internacionais e Nacionais. Publicação de artigo científico completo ou capítulo de livro como autor ou coautor **(com certificação/declaração nominal de participação do candidato)**	1	0,5 pontos por publicação. Máximo 2 apresentações	

Resumo de anais, com certificado de apresentação: Internacionais e nacionais. **(com certificação/declaração nominal de apresentação/publicação do candidato)**	0,5	0,25 pontos por apresentação. Máximo 2 apresentações.	
Língua Estrangeira	**0,25**		
Proficiência em língua estrangeira (TOEFL, IELTS **OU** Certificado Cambridge) (DELF/DALF, Goethe-Zertifikat, DELE, HSK para demais idiomas)	0,25	0,25 ponto. Uma ou mais línguas.	
Outra formação	**1,5**		
Pós-graduação, Residência médica, Mestrado, doutorado ou outro curso de ensino superior **(com certificação de conclusão)**	1,0	0,5 item. Máximo 2.	
Curso de suporte de vida: ACLS, BLS, ATLS **(com carteirinha e dentro da validade)** e outros cursos de suporte similares (Ventilação mecânica, eletrocardiograma, ultrassom à beira de leito)	0,5	0,25 por item. Máximo 2 itens.	
Total análise currícular:			
Total			

*** Sem certificado/declaração itens não pontuarão.

Rua: Dr. Waldemiro Mazurechen, 80 · Centro · Jaraguá do Sul – SC · CEP: 89251-830
(47) 3274-5000 · contato@hsaojose.com · www.hsaojose.com

ANEXO 3 – FORMULÁRIO DE RECURSO SEGUNDA ETAPA

FORMULÁRIO DE RECURSO SEGUNDA ETAPA	
Nome do candidato:	
Nº inscrição:	Especialidade:
Requerimento:	
Justificativa do candidato:	
Data:	Assinatura do candidato:

ANEXO 4 – CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
03/09/2026	Publicação do edital EXAME ACM/AMRIGS e edital das instituições
09/09/2026 a 19/10/2026	Período de inscrições
22/11/2026	**Aplicação da prova AMRIGS**
18/12/2026	Relatório de classificação por instituição - ACM/AMRIGS
18/01/2027	Entrevista e arguição oral de currículo – Especialidades de Clínica Médica e Cirurgia Geral
19/01/2027	Entrevista e arguição oral de currículo – Especialidade Cardiologia
21/01/2027	Divulgação das notas preliminares - site hospital
21/01/2027 a 22/01/2027	Período de recurso contra notas preliminares - 2ª etapa
25/01/2027	Divulgação das notas definitivas - site hospital
09/02/2027 a 11/02/2027	Período de matrículas No Departamento de Ensino/COREME da Associação Hospitalar São José
01/03/2027	Início das atividades do Programa de Residência Médica

ANEXO 5

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/08/2025 | Edição: 147 | Seção: 1 | Página: 47

Órgão: Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior/Comissão Nacional de Residência Médica

RESOLUÇÃO CNRM Nº 1, DE 1º DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre o calendário de matrícula e ingresso nos Programas de Residência Médica, bem como sobre os critérios para seleção pública de candidatos em instituições credenciadas, e revoga a Resolução CNRM nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso III do art. 16 do Decreto nº 11.999, de 17 de abril de 2024, considerando a deliberação do Plenário da CNRM, durante a reunião realizada em 16 e 17 de julho de 2025, e o constante do Processo nº 23000.031169/2025-73, resolve:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o calendário nacional de matrículas no Sistema de Informação da Comissão Nacional de Residência Médica - SisCNRM, o ingresso nos Programas de Residência Médica e os critérios para seleção pública de candidatos em instituições credenciadas.

Art. 2º Os Programas de Residência Médica deverão iniciar suas atividades em 1º de março ou 1º de setembro de cada ano, sendo concluídos, respectivamente, em 28 (ou 29) de fevereiro ou 31 de agosto do ano de encerramento do Programa de Residência Médica.

Parágrafo único. Cabe à Coreme da instituição ofertante realizar os ajustes nas atividades dos seus Programas de Residência para garantir a carga-horária mínima e os períodos de férias correspondentes, estabelecidas pela legislação da Residência Médica.

Art. 3º A matrícula dos residentes deverá ser realizada pela instituição entre 10 de fevereiro e 31 de março, para ingresso no primeiro semestre, ou entre 10 de agosto e 30 de setembro, para o segundo semestre.

Art. 4º O candidato poderá ser remanejado para outro programa em que também tenha sido aprovado, até 15 de março (primeiro semestre) ou 15 de setembro (segundo semestre), desde que formalize a desistência do programa anterior até 10 de janeiro ou 10 de julho, respectivamente.

§ 1º É vedada a participação em processo seletivo para o semestre subsequente a candidatos com matrícula ativa em qualquer Programa de Residência Médica.

Art. 5º A definição das vagas semestrais deverá respeitar o limite anual autorizado no ato de credenciamento da CNRM.

§ 1º As vagas disponibilizadas para o processo seletivo deverão ser comunicadas à Comissão Estadual de Residência Médica ou à Comissão Distrital de Residência Médica correspondente e à Coordenação-Geral de Residências em Saúde do Ministério da Educação.

§ 2º Os processos seletivos para vagas remanescentes deverão ser concluídos até 15 de março ou 15 de setembro, com divulgação da classificação final.

Art. 6º Para Programas de Residência Médica com pré-requisito, será admitida, até 15 de março ou 15 de setembro, a apresentação de declaração de conclusão ou de aprovação para o título de especialista.

Art. 7º O residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação.

Art. 8º Fica revogada a Resolução CNRM nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON SANTANA DE CARVALHO
Presidente da Comissão Substituto

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.